

Global Incentives Solutions*

Informação sobre incentivos ao investimento

Número 6, Outubro de 2007



What's hot

▶ Assinatura dos Programas Operacionais (PO)

No passado dia 17 de Outubro, foram assinados os PO Temáticos Factores de Competitividade, Potencial Humano e Valorização do Território, os PO Regionais do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve e os PO das Regiões Autónomas.

▶ Definição de 3 Sistemas de Incentivos

Nesta fase inicial do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), foram definidos três sistemas de incentivos de base transversal: o Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT), o Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação) e o Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (SI Qualificação de PME).

Nas páginas seguintes é apresentada uma breve análise sobre cada um dos sistemas de incentivos.

▶ Estruturas de Gestão

Na gestão dos sistemas de incentivos intervêm os Órgãos de Gestão, a Comissão de Selecção, os Organismos Técnicos e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Cabe à Comissão de Selecção emitir o parecer sobre a abertura dos concursos e sobre as propostas de decisão de financiamento.

A Comissão de Selecção é constituída pelo Órgão de Gestão competente e representantes de todos os outros Órgãos de Gestão e Organismos Técnicos envolvidos.

Compete aos Organismos Técnicos assegurar a análise dos projectos, a contratação dos incentivos e o controlo e acompanhamento da sua execução, bem como a interlocução com o promotor.

As entidades que integram as estruturas de gestão dependem do sistema de incentivos contratado, da localização e âmbito do projecto, bem como da dimensão da entidade promotora.

Dependendo do âmbito e do sistema de incentivos contratado, os organismos técnicos intervenientes são a Agência para o Investimento e o Comércio Externo de Portugal (AICEP, E.P.E.), o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI), o Instituto do Turismo de Portugal, I.P. (Turismo de Portugal, I.P.) e a Agência de Inovação, S.A. (ADI).

▶ Candidaturas aos sistemas de incentivos

As candidaturas aos sistemas de incentivos obedecem às regras definidas nos respectivos concursos, os quais estabelecem:

- Os objectivos e as prioridades visadas;
- A tipologia dos projectos a apoiar;
- O âmbito territorial;
- Os prazos para apresentação de candidaturas;
- A metodologia de apuramento do Mérito do Projecto;
- A data limite para a comunicação da decisão aos promotores;
- O orçamento de incentivos a conceder.

As candidaturas são formalizadas através do envio, pela Internet, de formulários electrónicos específicos, os quais serão disponibilizados após a publicação dos Avisos de Abertura dos Concursos.

A abertura dos concursos será objecto de programação através de um Plano Anual a aprovar por Despacho Conjunto do Ministro da Economia e Inovação e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

▶ Prevê-se que a abertura dos primeiros concursos ocorra já em Novembro deste ano.

As candidaturas de Projectos do Regime Especial e Projectos de Investimento considerados de interesse estratégico para economia nacional ou de determinada região não se encontram sujeitas ao regime de concursos.

SI I&DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

► Natureza dos projectos elegíveis

Podem ser objecto de apoio projectos de I&DT e de demonstração tecnológica, individuais ou em co-promoção liderados por empresas ou, no caso de projectos de I&DT Colectiva, promovidos por associações empresariais.

► Tipologia de projectos

A) I&DT Empresas: projectos individuais ou em co-promoção com o intuito de potenciarem sinergias ou partilharem custos e riscos.

- A1)** Projectos Individuais;
- A2)** Projectos em co-promoção;
- A3)** Projectos Mobilizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas;
- A4)** Vale I&DT.

B) I&DT Colectiva: projectos promovidos por associações empresariais.

C) Criação e Reforço de Competências Internas de I&DT

C1) Núcleos de I&DT: criação de unidades dedicadas exclusivamente à I&DT em PME;

C2) Centros de I&DT: aumento do esforço de I&DT em empresas que já o desenvolvam.

D) Valorização de I&DT: projectos de divulgação e demonstração de novas tecnologias, sob a forma de novos produtos, processos ou serviços inovadores.

► Beneficiários

Empresas, entidades do Sistema Científico e Tecnológico e associações empresariais (no caso de projectos de I&DT Colectiva).

Os sectores de actividade abrangidos são os seguintes: Indústria, Energia (só actividades de produção), Comércio (apenas para PME), Turismo, Transportes e Logística e Serviços.

► Condições de elegibilidade dos projectos

Além das condições definidas no Enquadramento Nacional (DL 287/2007), os projectos deverão nomeadamente:

- Possuir carácter inovador e incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos ou, no caso de projectos Demonstradores ter carácter inovador alicerçado em actividades nacionais de I&DT concluídas com sucesso;
- Despesas elegíveis de € 100.000 por projecto, sendo que no caso de Projectos Mobilizadores nenhuma das

empresas promotoras pode ter um montante de despesas elegíveis inferior a € 40.000;

-Ter uma duração máxima de execução de dois anos no caso de projectos individuais de I&DT Empresas, de 18 meses no caso de projectos Demonstradores e de 3 anos nas restantes situações, excepto em casos devidamente justificados.

► Principais despesas elegíveis

Para projectos do tipo **A1, A2, A3 e D:**

- Pessoal técnico dedicado a actividades de I&DT;
- Investigação contratada e patentes adquiridas;
- Matérias-primas e componentes para construção de protótipos e instalações piloto ou experimentais e/ou de demonstração;
- Aquisição de serviços a terceiros;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico afectos em exclusividade ao projecto durante a sua execução;
- Aquisição de software específico para o projecto;
- Formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais, no estrangeiro e despesas associadas;
- Promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação de produto ou de processos, com aplicação comercial junto do sector utilizador final ou de empresas alvo;
- Missões internacionais directamente imputáveis ao projecto;
- Processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação;
- Intervenção de TOC ou ROC;
- Imputação de custos indirectos.

Adicionalmente, para os projectos do tipo **D:**

- Adaptação de edifícios e instalações;
- Transporte, seguros, montagens e desmontagens de equipamentos e instalações específicas do projecto;
- Despesas inerentes à aplicação real no sector utilizador;
- Modelos computacionais dos protótipos com funções de simulação, quando adequados à demonstração dos resultados;
- Inscrição e aluguer de espaços em feiras;
- Participação em conferências técnicas internacionais para divulgação dos resultados;
- Organização de *showroom*.

As despesas elegíveis para os projectos do tipo **C2** são as seguintes:

- Equipamento científico e técnico afecto a actividades de I&D, incluindo licenças de software;
- Processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação;
- Intervenção de TOC ou ROC.

▶ Despesas não elegíveis

Para além das previstas no Enquadramento Nacional, são não elegíveis as transacções entre entidades participantes no projecto.

▶ Natureza e limites dos incentivos

Projectos do tipo **A1**, **A2** e **A3** e **D**

- Projectos com incentivo \leq € 1.000.000 (€ 750.000 no caso de projectos tipo **D**):
 - Incentivo Não Reembolsável;
- Projectos com incentivo $>$ € 1.000.000 (€ 750.000 no caso de projectos tipo **D**):
 - Incentivo Não Reembolsável até ao montante de € 1.000.000 (€750.000 no caso de projectos tipo **D**) e 75% do montante de incentivo que exceder aquele limite;
 - Incentivo Reembolsável para a restante parcela de 25%, quando esta parcela seja igual ou superior a € 50.000;

Nota: as regras para os projectos do tipo **A2** ou **A3** aplicam-se por projecto, com exclusão das componentes relativas à participação das entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT).

Projectos do tipo **C2**:

- Incentivo Reembolsável até ao limite máximo de €1.000.000 (pode ser convertido em Incentivo Não Reembolsável até ao limite de 80% do incentivo atribuído).

▶ Taxas de Incentivos

Para projectos do tipo **A1**, **A2**, **A3**, **C2** e **D** a taxa base máxima é de 25%, com as seguintes majorações:

- “Investigação Industrial”: 25 p.p. a atribuir a actividades de I&D classificadas como tal;
- “Tipo de Empresa”: 10 p.p. a atribuir a Médias Empresas ou 20 p.p. a atribuir a Pequenas Empresas;
- “Cooperação entre Empresas” ou “Cooperação com Entidades do SCT” ou “Divulgação ampla dos resultados”: 15 p.p.

Para projectos do tipo **A2** e **A3**, a taxa de incentivo das entidades do SCT é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas promotoras, ou de 75%, quando a cooperação não implique auxílios de estado indirectos aos parceiros empresariais.

O incentivo global atribuído a cada entidade beneficiária não pode exceder o limite máximo, expresso em Equivalente de Subvenção Bruta (ESB), de 80% das despesas elegíveis.

SI Inovação – Sistema de Incentivos à Inovação

▶ Natureza dos projectos elegíveis

Podem ser objecto de apoio projectos de investimento de inovação produtiva promovidos por empresas, a título individual ou em cooperação.

▶ Tipologia de investimento

- Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção;
- Adopção de novos ou melhorados processos/métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing;
- Expansão de capacidades de produção de alto conteúdo tecnológico;
- Criação de empresas e actividades, dotadas de recursos qualificados ou em sectores com fortes dinâmicas de crescimento;
- Criação, modernização, requalificação, racionalização ou reestruturação de empresas enquadrados em estratégias de eficiência colectiva;
- Investimentos de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região.

▶ Beneficiários

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que se enquadrem nos seguintes sectores de actividade: Indústria, Energia (só actividades de produção), Comércio (apenas para PME), Turismo, Transportes e Logística, Serviços.

Podem ainda ser considerados outros sectores de actividade em casos devidamente fundamentados. No caso dos projectos inseridos em estratégias de eficiência colectiva podem, igualmente, ser considerados outros sectores de actividade desde que publicados em diploma autónomo.

▶ Condições de elegibilidade dos projectos

Além das condições definidas no Enquadramento Nacional, os projectos deverão:

- Não incluir despesas anteriores à data de notificação da aprovação prévia de concessão de incentivos, com a excepção de adiantamentos e de estudos prévios;
- Ter os projectos de arquitectura e memórias descritivas exigíveis legalmente aprovadas;
- Ter uma duração de execução máxima de 2 anos podendo ser prorrogado por 1 ano;
- Despesa mínima elegível 150.000 euros;
- Serem sustentados por análise estratégica da empresa.

Os projectos com despesa elegível superior a 50 milhões de euros devem demonstrar o efeito do incentivo e uma análise de custo-benefício que avalie numa base incremental todos os impactos do projecto.

▶ Principais despesas elegíveis

Activo Fixo Corpóreo: máquinas e equipamentos directamente relacionados com o desenvolvimento do projecto, equipamento informático, instalação de sistemas energéticos para consumo próprio utilizando fontes renováveis de energia e software standard e específico.

Activo Fixo Incorpóreo: transferência de tecnologia (aquisição de direitos de patentes, licenças, “saber-fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes).

Outras Despesas:

- Intervenção de TOC ou ROC;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, projectos de arquitectura e de engenharia;
- Investimentos na área de eficiência energética e energias renováveis (incorpóreo);
- Pedidos de Direitos de Propriedade Industrial;
- Promoção internacional;
- Certificação de sistemas, produtos e serviços;
- Desenvolvimento de sistemas de gestão pela qualidade total;
- Implementação de sistemas de planeamento e controlo; Obtenção do rótulo ecológico e à certificação e marcação de produtos.

▶ Despesas não elegíveis

Para além das previstas no Enquadramento Nacional, são consideradas não elegíveis:

- Transacções entre entidades participantes no projecto;
- Despesas de funcionamento;
- Despesas referentes a investimento directo no estrangeiro que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição exterior.

▶ Natureza dos incentivos

Os incentivos a conceder poderão revestir a forma de:

- Incentivo reembolsável (empréstimo sem juros);
- Bonificação de juros;
- Conversão, até 75%, do incentivo reembolsável em incentivo não reembolsável, em função da avaliação do desempenho do projecto.

▶ Taxas de incentivos

A taxa base máxima de incentivo é de 35%, a qual poderá ser acrescida das seguintes majorações:

- “Tipo de Empresa”: 10 p.p. para médias empresas e 20 p.p. para pequenas empresas (excepto projectos com despesa elegível superior a 50 milhões de euros ou projectos do sector dos transportes);
- “Tipo de Estratégia”: 10 p.p. para projectos de Inovação Produtiva, desde que inseridos em estratégias de eficiência colectiva de base territorial ou sectorial;
- “Empreendedorismo Feminino ou Jovem”: 10 p.p. para projectos de empreendedorismo feminino ou jovem com parecer positivo das entidades reguladoras respectivas.

SI Qualificação PME – Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME

▶ Natureza dos projectos elegíveis

Projectos de investimento direccionados para a intervenção nas PME, tendo em vista a inovação, modernização e internacionalização, através de factores dinâmicos da competitividade.

▶ Tipologia de investimento

- Propriedade Industrial;
- Criação, moda & design;
- Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos;
- Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação;
- Qualidade;
- Ambiente;
- Inovação;
- Diversificação e eficiência energética;
- Economia digital;
- Comercialização e marketing;
- Internacionalização;
- Responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho;
- Igualdade de oportunidades.

▶ Modalidades de projecto

- Projecto individual;
- Projecto conjunto;
- Projecto de cooperação;
- Projecto simplificado de inovação.

▶ Beneficiários

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, entidades públicas, associações empresariais, entidades do SCT que se enquadrem nos sectores de actividade previstos no Enquadramento Nacional ou, a título excepcional, noutros sectores de actividade.

▶ Condições de elegibilidade dos projectos

Além das condições definidas no Enquadramento Nacional, os projectos deverão:

- Não incluir despesas anteriores à data de notificação da aprovação prévia de concessão de incentivos, à excepção de adiantamentos e de estudos prévios;
- Ter fontes de financiamento asseguradas;
- Ser declarados de interesse para o turismo (quando aplicável);
- Ter duração de execução máxima de 2 anos podendo ser prorrogado por 1 ano;
- Ter despesa mínima elegível 25.000 euros;

Os projectos conjuntos deverão obedecer ainda às seguintes condições:

- Objecto de divulgação prévia com vista à selecção e posterior pré-adesão das empresas;
- Plano de acção conjunto;
- Identificação de pelo menos 50% das PME a abranger no projecto.

Por seu turno, os projectos de cooperação deverão obedecer ainda às seguintes condições:

- Explicitação dos factores que induziram à modalidade de cooperação.

▶ Principais Despesas elegíveis

Activo Fixo Corpóreo (até 35% das despesas totais):

aquisição de máquinas e equipamentos específicos e exclusivamente destinados às áreas da gestão, da comercialização e marketing, da distribuição e logística, do design, da qualidade, da eficiência energética e energias renováveis e do ambiente, equipamento informático e software standard e específico.

Activo Fixo Incorpóreo: transferência de tecnologia (aquisição de direitos de patentes, licenças, “saber-fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes).

Outras Despesas:

- Intervenção de TOC ou ROC;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, projectos de arquitectura e de engenharia;
- Investimentos na área de eficiência energética e energias renováveis (incorpóreo);
- Pedidos de Direitos de Propriedade Industrial;
- Despesas relacionadas com promoção internacional;
- Certificação de sistemas, produtos e serviços;
- Desenvolvimento de sistemas de gestão pela qualidade total;
- Implementação de sistemas de planeamento e controlo;
- Criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções próprias;
- Obtenção do rótulo ecológico e à certificação e marcação de produtos.

▶ Despesas Não elegíveis

Para além das previstas no Enquadramento Nacional são consideradas não elegíveis:

- Transacções entre entidades participantes nos projectos;
- Despesas de funcionamento;
- Despesas referentes a investimento directo no estrangeiro que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição exterior.

▶ Natureza dos incentivos

Os incentivos a conceder poderão revestir a forma de:

- Incentivos não reembolsáveis (até aos limites definidos abaixo);
- Incentivo reembolsável, no montante que exceder o limite máximo(vide abaixo) desde que igual ou superior a € 50.000;
- Bonificação de juros, em substituição do incentivo reembolsável, sempre que previsto no Aviso de Abertura do Concurso.

▶ Taxas de incentivo

A taxa base máxima de incentivo é de 35% com as seguintes majorações:

- “Tipo de Empresa”: 10 p.p. para pequenas empresas;
- “Tipo de Estratégia”: 5 p.p. para projectos inseridos em estratégias de eficiência colectiva;
- “Cooperação”: 5 p.p. para projectos de cooperação.

▶ Limites máximos

- Projecto Individual: 750 mil euros, sendo 250 mil euros de incentivo não reembolsável;
- Projecto Conjunto: 540 mil euros x nº PME participantes, sendo 180 mil euros x nº PME participantes de incentivo não reembolsável;
- Projecto de Cooperação: 1 milhão de euros x nº PME participantes, sendo 350 mil euros x nº PME participantes de incentivo não reembolsável;
- Projecto Simplificado de Inovação: 25 mil euros por projecto.

Contactos

Global Incentives Solutions
António Correia
antonio.correia@pt.pwc.com

Pedro Deus
pedro.deus@pt.pwc.com

Tel: +351 213 599 000 (Lisboa)
Tel: +351 225 433 000 (Porto)

pwc.com/pt/incentivos